



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262, Km 37 – Bairro Bom Jardim
Caixa Postal 223
36900-000 – Manhuaçu – MG

PORTARIA N.º 005, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Altera as Portarias nº 32, de 08 de dezembro de 2017 e 33, de 11 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas conferidas pelo artigo 6º, inciso VI da Lei Municipal 3.372 de 10 de Março de 2014, bem como no § 2º do artigo 3º da Lei 1.517, de 28 de janeiro de 1.987;

Considerando que dispõe a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em especial o que estabelecem os artigos 29, 30, 31;

Considerando o disposto no inciso no artigo 27, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei 3.691, de 26 de abril de 2017;

Considerando que as alíneas "e" e "f", do inciso II, da Cláusula Segunda, do Termo de Convênio de Regulação nº 07/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Manhuaçu-MG tendo como interveniente o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG e o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais;

Considerando a solicitação de revisão das tarifas do SAAE de Manhuaçu-MG por meio do ofício nº 107/2017;

Considerando os termos do art. 9º c/c o inciso II do art. 5º da Resolução nº 008, de 31 de março de 2016, do CISAB Zona da Mata;

Considerando o estudo de atualização das tarifas elaborado pelo Grupo Técnico de Regulação;

Considerando as manifestações favoráveis por parte do Conselho de Regulação, devidamente constantes em seu parecer;

Considerando que a consulta pública realizada pelo órgão de regulação, devidamente publicada no sítio eletrônico do CISAB Zona da Mata e do SAAE de Manhuaçu-MG, no período de 20 de novembro de 2017 a 04 de dezembro de 2017;

Considerando a decisão da Diretoria Executiva que defere a instituição de novas tarifas de água e esgoto a serem praticadas pelo SAAE de Manhuaçu-MG,

Considerando o princípio da anterioridade previsto no artigo 43 da Lei nº 3.691, de 26 de abril de 2017,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Rod. BR 262, Km 37 – Bairro Bom Jardim
Caixa Postal 223
36900-000 – Manhuaçu – MG

RESOLVE:

Art. 1º. As portarias 032, de 08 de dezembro de 2017 e 033, de 11 de dezembro de 2017, passam a vigorar de acordo com a presente portaria.

Art. 2º. Ficam aprovadas as novas tabelas de tarifas e penalidades constantes do Anexo I da Resolução nº09/2017 do CISAB-ZM, que faz parte integrante desta Portaria.

Parágrafo único. Para fins de aplicação da tabela mencionada no caput, serão considerados os consumos a partir de 1º de março de 2018.

Art. 3º. Os valores previstos no artigo 2º terão desconto de 10% (dez por cento), no consumo realizado entre 01 de março de 2018 até 30 de junho de 2018, de acordo com a Resolução nº 001/2018 do CISAB-ZM, conforme valores previstos no anexo II.

Art. 4º. Valores cujas contas tenham sido emitidas até a publicação desta portaria com base nas portarias mencionadas no artigo 1º, e que tenham sido pagos, terão a diferença restituída em conta do mês seguinte, cujo crédito será calculado levando em conta a diferença entre os valores previstos na Portaria SAAE/MÇU/033/2016 e a tabela tarifária constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 5º. Até o dia 28 de fevereiro de 2018, vigoram os preços do anexo tarifário constante da Portaria SAAE/MÇU/033/2016, de dezembro de 2016.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), 19 de janeiro de 2018.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Diretor